



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº. 124/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 43/2022

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos destinados a saúde bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã/MT.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **F. K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.655.741/0001-90, com sede à Avenida Ingas nº. 2.620, Terreo, Setor Comercial, Cep:78.550-124 na cidade de Sinop, Estado Mato Grosso, Telefone: (66) 332-0087, email: [dentalnorte@dentalnortesinop.com.br](mailto:dentalnorte@dentalnortesinop.com.br), neste ato representada pela Sócia Proprietária Sra. Francielli Klein, portadora da C.I. RG. nº 3229598-7 e CPF/MF n.º 004.378.410-06, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 43/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventual aquisição de materiais odontológicos destinados a saúde bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã/MT*. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 43/2022, abaixo especificados:

Seq.	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	47020	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/ 100UN	PROCARE	CX 100 UN	150	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00
2	53012	ALAVANCA APICAL RETA INFANTIL	GOLGRAN	un	20	R\$ 47,50	R\$ 950,00
3	53008	ALAVANCA DE SELDIN N.1R INFANTIL	GOLGRAN	un	20	R\$ 49,80	R\$ 996,00
4	693775	ALAVANCA DE SELDIN Nº 2 INFANTIL	GOLGRAN	un	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
5	692199	ALVEOLEX	BIDDINAMICA	un	50	R\$ 42,55	R\$ 2.127,50
6	48925	AMALGAMA 1 PORCAO GS 80 PRESA REGULAR	SDI	CX50CPS	2000	R\$ 248,00	R\$ 496.000,00



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Aripuanã  
CNPJ: 03.507.498/0001-71

P. M. A.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

7	684476	ANESTESICO ODONTOLIGICO 3% (CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 30MG/ML COM HERMITARTARATO DE NOREPINEFROINA 0.04 MG/ML) C/50 AMP. 1,8ML.	DLA	CAIXA	300	R\$ 143,80	R\$ 43.140,00
8	47104	APLICADOR DE AMALGAMA DE PLASTICO DUPLO	MAQUIRA	un	100	R\$ 27,80	R\$ 2.780,00
9	47087	BANDA MATRIZ 0.05 x 5 x 500MM	BIODINAMICA	un	50	R\$ 2,46	R\$ 123,00
10	53016	BANDEJA CLINICA DE INOX 22X12X01 CM	GOLGRAN	un	15	R\$ 93,80	R\$ 1.407,00
11	45960	BROCA DIAMANTADA 1012	MICRODONT	un	200	R\$ 7,45	R\$ 1.490,00
12	53031	BROCA DIAMANTADA 1013	MICRODONT	un	200	R\$ 7,45	R\$ 1.490,00
13	45961	BROCA DIAMANTADA 1031	FAVA	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
14	53030	BROCA DIAMANTADA 1036	MICRODONT	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
15	53020	BROCA DIAMANTADA 1112 F	MICRODONT	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
16	53021	BROCA DIAMANTADA 1112 FF	MICRODONT	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
17	53028	BROCA DIAMANTADA 2135	MICRODONT	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
18	53032	BROCA DIAMANTADA 2135 F	MICRODONT	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
19	684483	BROCA DIAMANTADA 3118	MICRODONT	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
20	53019	BROCA DIAMANTADA 3168 F	MICRODONT	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
21	53023	BROCA DIAMANTADA 3195 F	MICRODONT	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
22	53024	BROCA DIAMANTADA 3203	MICRODONT	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
23	37351	BRUNIDOR DE AMALGMA N.33	GOLGRAN	un	30	R\$ 36,80	R\$ 1.104,00
24	53038	CABO PARA BISTURI N.03	GOLGRAN	un	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
25	693780	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 18 X 08 X 03 C/FUROS	GOLGRAN	un	5	R\$ 178,00	R\$ 890,00
26	693779	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 25 X 12 X 06 C/FUROS	GOLGRAN	un	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
27	693777	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 32 X 16 X 08 C/FUROS	GOLGRAN	un	5	R\$ 386,00	R\$ 1.930,00
28	53045	CALCADOR CLEV.DENT N.21	GOLGRAN	un	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
29	53070	CALCADOR HOLEMBAK N.2	GOLGRAN	un	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
30	48934	CARIOSTATICO 12% 10 ML.	IODONTOSUL	un	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
31	693952	CIMENTO P/ PREENCHIMENTO TEMPORARIO DAS CAVIDADES DENTARIAS 20 GR.	BIODINAMICA	un	50	R\$ 27,78	R\$ 1.389,00
32	693773	CUNHA DE MADEIRA C/100	IODONTOSUL	CX 100 UN	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
33	53073	CURETA DE DENTISTA PARA OSSO N.01	GOLGRAN	un	35	R\$ 90,00	R\$ 3.150,00



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Aripuanã  
CNPJ: 03.507.498/0001-71

P. M. A.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

34	693782	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 5	GOLGRAN	un	50	R\$ 34,70	R\$ 1.735,00
35	53052	ESPATULA DE INSERCAO N.1 6335	GOLGRAN	un	50	R\$ 34,70	R\$ 1.735,00
36	7770	ESPELHO ODONTOLOGICO N. 05	IODONTOSUL	un	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
37	53053	FLUOR SOLUCAO DE FLURETO DE SODIO 0.05% 1.000ML	IODONTOSUL	un	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
38	53060	FORCEPS ADULTO N.01	GOLGRAN	un	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
39	53065	FORCEPS ADULTO N.150	GOLGRAN	un	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
40	53061	FORCEPS ADULTO N.16	GOLGRAN	un	20	R\$ 92,64	R\$ 1.852,80
41	53062	FORCEPS ADULTO N.17	GOLGRAN	un	20	R\$ 92,64	R\$ 1.852,80
42	53064	FORCEPS ADULTO N.18 L	GOLGRAN	un	20	R\$ 92,64	R\$ 1.852,80
43	53063	FORCEPS ADULTO N.18 R	GOLGRAN	un	20	R\$ 92,64	R\$ 1.852,80
44	53068	FORCEPS ADULTO N.65	GOLGRAN	un	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
45	53067	FORCEPS ADULTO N.69	GOLGRAN	un	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
46	53059	FORCEPS INFANTIL N.101	GOLGRAN	un	20	R\$ 92,64	R\$ 1.852,80
47	53058	FORCEPS INFANTIL N.65	GOLGRAN	un	20	R\$ 92,64	R\$ 1.852,80
48	671284	HEMOSTATICO LIQUIDA FR. 10 ML	BIODINAMICA	FR10MILIT	50	R\$ 37,80	R\$ 1.890,00
49	48839	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	BIODINAMICA	un	50	R\$ 12,45	R\$ 622,50
50	684488	LIMA KERR 15/40 25MM	TDK	un	120	R\$ 24,90	R\$ 2.988,00
51	47097	MICRO APLICADORES DESCARTAVEIS TIPO FINO C/ 100UN	FGM	CX 100 UN	800	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
52	671285	MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	DENTFLEX	un	50	R\$ 1.280,00	R\$ 64.000,00
53	671287	OSTEOTOMO CURVO	GOLGRAN	un	40	R\$ 107,32	R\$ 4.292,80
54	671286	OSTEOTOMO RETO	GOLGRAN	un	40	R\$ 107,32	R\$ 4.292,80
55	684491	PEDRA-POMES EXTRAFINA PARA USO ODONTOLOGICO 100GR (POTE)	IODONTOSUL	un	20	R\$ 16,10	R\$ 322,00
56	48898	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM.	GOLGRAN	un	50	R\$ 44,80	R\$ 2.240,00
57	53077	PINCA CASTRO VIEJO	GOLGRAN	un	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
58	48895	PINCA KELLY CURVA 14CM.	GOLGRAN	un	50	R\$ 48,90	R\$ 2.445,00
59	48894	PINCA KELLY RETA 14CM.	GOLGRAN	un	50	R\$ 48,90	R\$ 2.445,00
60	53082	PORTA AGULHA MATHEU 20 CM - 53082	GOLGRAN	un	30	R\$ 83,17	R\$ 2.495,10
61	48900	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE.	GOLGRAN	un	30	R\$42,3000	R\$ 1.269,00
62	48936	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) A2 4GR.	FGM	un	30	R\$ 88,90	R\$ 2.667,00



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Aripuanã  
CNPJ: 03.507.498/0001-71

P. M. A.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

63	47093	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) A3,5 4GR	FGM	un	30	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
64	47091	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) B2 4GR	FGM	un	30	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
65	47095	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) C2 4GR	FGM	un	30	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
66	53085	RESTAURADOR UNIVERSAL(RESINA) OA2 4 GR.	FGM	un	30	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
67	53087	RESTAURADOR UNIVERSAL(RESINA) OA3,5 4 GR.	FGM	un	30	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
68	7786	SELANTE PARA FOSSULAS FISSURAS 2GR	FGM	un	50	R\$ 49,40	R\$ 2.470,00
69	690942	SINDESMOTOMO	GOLGRAN	un	50	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
70	48847	SONDA EXPLORADORA N. 05.	GOLGRAN	un	30	R\$ 35,80	R\$ 1.074,00
71	53091	TESOURA CASTRO VIEJO	GOLGRAN	un	15	R\$ 139,46	R\$ 2.091,90
72	53090	TESOURA CURVA 12 CM	GOLGRAN	un	30	R\$ 36,80	R\$ 1.104,00
73	53089	TESOURA RETA 12 CM	GOLGRAN	un	30	R\$ 36,80	R\$ 1.104,00
74	693955	TIRA DE LIXA ACO 6MM C/12	IODONTOSUL	un	50	R\$ 15,80	R\$ 790,00
75	53092	TIRA DE POLIESTER C/50	K DENT	CX 50 UN	35	R\$ 9,80	R\$ 343,00
76	712516	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 4114, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
77	712517	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 3145, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
78	712522	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 3098, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Aripuanã  
CNPJ: 03.507.498/0001-71

P. M. A.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

79	712524	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO ZEKRYA CURTA CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MICRODONT	un	100	R\$ 35,85	R\$ 3.585,00
80	712526	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1093, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
81	712527	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1092, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MICRODONT	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
82	712528	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1090, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL.	MICRODONT	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
83	712529	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 3200, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTE PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICO PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	FAVA	un	200	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
84	712530	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 3195, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MICRODONT	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
85	712532	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 3195 FF, ESTERILIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	MICRODONT	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
86	712533	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1011, ESTERILIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM EXTERNA COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	MICRODONT	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Aripuanã  
CNPJ: 03.507.498/0001-71

P. M. A.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

87	712536	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1032, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MICRODONT	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
88	712537	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1033, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
89	712538	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1034, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MICRODONT	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
90	712544	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 2224, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
91	712548	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 3038, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	FAVA	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
92	712550	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 4138, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	FAVA	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Aripuanã  
CNPJ: 03.507.498/0001-71

P. M. A.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

93	712582	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1011 HC, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	FAVA	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
94	712585	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1014 HC, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	MICRODONT	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
95	712586	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1015 HC, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	FAVA	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
96	712589	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 1116 F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
97	712592	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA, NUMERO 2200 F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
98	712593	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA, NUMERO 2200 FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00



99	712601	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 3139 FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
100	712603	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 4138 FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZACÃO EM MEIOS FISICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	FAVA	un	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 821.219,40</b>

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o dia 10 (dez) do mês subsequente**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;





- 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **20 (vinte) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;
- 4.2. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.
- 4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1. Órgão Gerenciador:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária
- 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento
- 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

##### 5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;



5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.7. Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;

5.2.8. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital;

5.2.9. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário ou bula, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.2.11. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 13:00h (horário local) de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Saúde.	66.3565.2036 66.3565.1400	Rua 12 Julho, n.103	Modulo I

5.2.12. Deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE;

5.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.14. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato

5.2.15. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;

5.2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.18. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



5.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

5.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.23. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do contrato;

5.2.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;



7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de



aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.



10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## II. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2022** e a proposta da empresa **F. K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 29, julho de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**  
Prefeita Municipal

**FRANCIELLI**

**KLEIN:004378410**

**06**

Assinado de forma digital por  
FRANCIELLI KLEIN:00437841006  
Dados: 2022.07.29 16:03:09 -03'00'

**F. K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ/MF Nº. 12.655.741/0001-90

**FRANCIELLI KLEIN**

Socia proprietária



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Aripuanã  
CNPJ: 03.507.498/0001-71

P. M. A.
Fls. _____
Ass. _____

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos  
CPF N.º 002.377.252-23

*Angélica Carvalho Viana*  
Angélica Carvalho Viana  
CPF N.º 046.819.131-38